



## LEI ORDINÁRIA Nº 1.688/2023

### CONCEDE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira a AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ 79.831.350/0001-50, sito a Avenida Ganchos, 818, Ganchos do Meio, no Valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta dos recursos alocados na Lei Orçamentária Anual de 2022 para o exercício 2023, com a seguinte classificação:

Órgão 17 - Secretaria Mun. Cultura, esporte e lazer;

Dotação: 292 - 3.3.50.00.00.00 – Manutenção da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

**Art. 3º** O repasse da contribuição financeira no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) se insere na categoria de Contribuição Financeira, e será destinado ao pagamento das despesas com gastos com as festividades do Divino Espírito Santo.

**§ 1º** O repasse da contribuição financeira será realizado mediante o cumprimento no que couber, das normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 263/2011, com as suas atualizações.

**§ 2º** A Ação Social Paroquial deverá, obrigatoriamente, apresentar a prestação de contas junto a Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após encerramento das festividades.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 21 de julho de 2023.

**MARCOS HENRIQUE DA SILVA**  
Prefeito Municipal